



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
E-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

**LEI N.º 3839
De 26 de outubro 2022.**

PROJETO DE LEI Nº 4021/2022, de 19.10.2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para a Secretaria de Saúde, para o fim que especifica.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 do Município (Lei nº 3.751/2021), no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para reforçar a Dotação Orçamentária 983/2022 para ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Crédito Suplementar de que trata o “caput” é fruto de Emenda Parlamentar e será aplicado para incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à Saúde e será utilizado para repasse à Santa Casa.

Art. 2º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
E-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO (983)								
PROGRAMA DE TRABALHO: 1016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ÓRGÃO : 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE : 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo de	Mod. de	Fonte	Especificação	Valor
Órgão/Unidade	Função/Sub			Nat.de				
/Subunidade	função	Progr/Ação	Econômica	Disp.	Aplicação			
10.01.00							Secretaria Municipal de Saúde	
10.01.00							Fundo Municipal de Saúde	
	10						Saúde	
	10 302						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		1016					Média e Alta Complexidade	
		1016 4116					Manutenção do Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
						5	Federal	501.000,00
Total Geral								501.000,00